



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

= LEI N.º 4.592 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016 =

“Altera o artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.911, de 07 de abril de 2008, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 05/12/2016, aprovou e eu **PROMULGO**, nos termos do artigo 259, § 3º, do Regimento Interno, a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.911/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Vereador que deixar de comparecer às sessões ordinárias ou, comparecendo, não participar das votações plenárias, se houverem, sofrerá, proporcionalmente às suas ausências nas mesmas, o desconto do subsídio mensal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “José Firpo”, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

VALDEMIR ANTÔNIO UEMURA
PRESIDENTE

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

CLARICE MARQUES GUEDES DE ANDRADE
Técnica Legislativo - Escriturária



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220
